



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO PM/Nº 12.372/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

***“Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências”.***

Afixado no Quadro de Publicações  
de Atos da Prefeitura Municipal de  
Santa Vitória - Data 09/03/26  
Joune

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO, que no dia 03 de abril do corrente ano, em atendimento à Lei Municipal nº 2.132, de 29 de abril de 2008 é feriado municipal, em razão da sexta-feira santa;

CONSIDERANDO, o alto significado religioso para o povo desta Municipalidade e que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;

CONSIDERANDO que o dia 02 de abril, quinta-feira, do corrente ano não é dia letivo, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o expediente nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2026, conforme calendário de feriados divulgado no site do referido Tribunal;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no dia **02 de abril de 2026, quinta-feira santa**, em comemoração ao dia que antecede a Paixão de Cristo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º.** Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços relacionados à saúde, de natureza médico-hospitalar ofertados pelo Pronto Atendimento Municipal, os serviços de segurança pública, de coleta de lixo domiciliar, de manutenção de rede de esgoto e de limpeza pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis e essenciais à população, devido à natureza contínua de suas atividades, bem como os serviços administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada gestor de Secretaria, caso haja necessidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, 09 de março de 2026.

  
**Sérgio Moreira de Oliveira Júnior**  
Prefeito Municipal